Mensagem de Encaminhamento nº 014/2025

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 012/2025, que dispõe sobre a atualização do quadro de cargos efetivos e respectivos vencimentos no âmbito da Câmara Municipal de Carpina, reformulando dispositivos da Lei nº 1.752, de 20 de março de 2020.

A presente proposição visa adequar a estrutura administrativa da Câmara, criando novos cargos efetivos essenciais ao funcionamento eficiente do Poder Legislativo e assegurando a legalidade dos vínculos laborais mediante concurso público, conforme determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A atualização proposta, além de modernizar a estrutura de pessoal, visa proporcionar maior transparência, eficiência e aprimoramento dos serviços prestados à população, além de atender às recomendações dos órgãos de controle externo.

Contando com o elevado espírito público de Vossas Excelências, solicitamos a análise e aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carpina

Estudo de Impacto Financeiro – Projeto de Lei nº 012/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se o estudo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação de novos cargos efetivos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carpina, conforme previsto no Projeto de Lei nº 012/2025.

1. Cargos criados e remunerações propostas

Cargo	Quantidade	Vencimento Mensal (R$)	Carga Horária
Recepcionista	2	2.298,51	30h
Auxiliar do Controle Interno	1	2.490,05	30h
Auxiliar de Contabilidade	1	2.490,05	30h
Auxiliar Jurídico	1	2.490,05	30h

Total de vagas criadas: 5

Despesa mensal estimada:
= (2 x 2.298,51) + (3 x 2.490,05)
= 4.597,02 + 7.470,15
= R$ 12.067,17
Despesa anual estimada:
= 12.067,17 x 12
= R$ 144.806,04

2. Fonte de recursos

As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Carpina, previstas no orçamento vigente, sem prejuízo do cumprimento dos limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Compatibilidade orçamentária

O impacto financeiro advindo da criação dos cargos efetivos já está previsto nos limites de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal, não comprometendo o equilíbrio fiscal nem os limites definidos pela legislação vigente. O preenchimento dos cargos dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara.

4. Considerações finais

O presente estudo atesta a viabilidade financeira e orçamentária da medida, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal de Carpina com a legalidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

EMENTA: Dispõe sobre a reforma do quadro de pessoal contidos na Lei nº 1.752 de 20 de março de 2020, da Câmara Municipal de Carpina/PE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1° - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes no anexo I e II desta lei, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Carpina/PE, com as respectivas nomenclaturas, exigências, atribuições, remunerações e quantitativos, para serem preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos nos termos do art.37, inciso da I da Constituição Federal, conforme previsão editalícia.

Art. 2º - O quadro geral de pessoal permanente da Câmara Municipal do Carpina da Lei nº 1.752 de 20 de março de 2020, passa a vigorar conforme anexo III desta Lei.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Os cargos criados através da presente Lei serão regidos pela Lei nº 1.752/2020 e por esta Lei, suas alterações posteriores ou em outro diploma legal que o representar nos Planos de Carreira e demais regulamentos.

Art.5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, destinado a Câmara Municipal de Carpina/PE.

Art.6º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Carpina/PE, em 20 de maio de 2025.

Vereador Júnio de Salete
PRESIDENTE

Vereador Faraó
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereador Preto do Ipsep
SEGUNDO SECRETÁRIO

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS NOVOS (NOMENCLATURA, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS)

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS (R$)
Recepcionista	02	30 horas	**R$ 2.298,51**
Auxiliar do Controle Interno	01	30 horas	**R$ 2.490,05**
Auxiliar de Contabilidade	01	30 horas	**R$ 2.490,05**
Auxiliar Jurídico	01	30 horas	**R$ 2.490,05**

ANEXO II – Exigências e Atribuições

RECEPCIONISTA
Exigências: Nível Médio concluído.
Atribuições do cargo: Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos usuários. Manter controle de todos os atendimentos efetuados. Controlar a entrada e saída de usuários e equipamentos. Ser responsável pela guarda e controle das chaves. Receber e interagir com o público prestando informações para o usuário encaminhando-o ao local desejado. Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de usuários. Efetuar registro e manter controle de todos os atendimentos efetuados, registrando nome, horários e assunto. Digitar memorandos; ofícios e demais documentos que se fizer necessário; alimentar computadores com informações através de software apropriado; Manter-se atualizado sobre o funcionamento da Câmara Municipal, gabinetes dos Vereadores, Assessores e demais órgãos da Casa Legislativa; Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DO CONTROLE INTERNO
Exigências: Nível Médio concluído.
Atribuições do cargo: Auxiliar de Controle Interno tem como atribuições apoiar o trabalho do Controlador Interno, auxiliando na elaboração de relatórios, na identificação de irregularidades, na análise de processos, elaboração de documentos, organização de fluxos e na garantia da conformidade com leis e regulamentos.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Exigências: Nível Médio concluído.
Atribuições do cargo: Apoiar a área contábil em diversas atividades, como a classificação de despesas, lançamento de documentos, conciliação de contas, preparação de relatórios além de utilizar os sistemas contábeis da Câmara, e dos órgãos do controle externos, além de atender quaisquer necessidades contábeis da Câmara.

AUXILIAR JURÍDICO
Exigências: Nível Médio concluído.
Atribuições do cargo: Desempenhar tarefas de suporte técnico na área jurídica, como auxiliar na elaboração de pareceres ofícios e documentos diversos, analisar processos, interpretar legislação e auxiliar os vereadores em questões jurídicas.

ANEXO III – QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA

Quantidade de cargos	Denominação de carreira	Vencimento base	Grupo
01	Oficial Administrativo	R$ 3.064,68	Grupo I - Carreira Administrativa 01
01	Relator de Atas	R$ 2.490,05	
01	Analista de Controle Interno	R$ 4.469,33	Grupo II – Carreira Técnica
01	Auxiliar de Controle Interno	R$ 2.490,05	
01	Auxiliar de contabilidade	R$ 2.490,05	
01	Auxiliar Jurídico	R$ 2.490,05	
06	Assessor Técnico Legislativo	R$ 3.064,68	
10	Assessor Legislativo	R$ 2.681,59	
01	Contador	R$ 4.469,33	
05	Oficial Legislativo	R$ 4.469,33	
05	Servente	R$ 2.298,51	Grupo III – Carreira de Atividades Operacionais e Complementares
04	Vigilante	R$ 2.298,51	
02	Recepcionista	R$ 2.298,51	

RESUMO DE CARGOS E VAGAS PREVISTAS PARA O CONCURSO 2025

CARGOS	VAGAS
Servente	02
Vigilante	02
Recepcionista	02
Auxiliar do controle interno	01
Auxiliar de Contabilidade	01
Auxiliar Jurídico	01
TOTAL	**09**

ENCAMINHAMENTOS DA COMISSÃO ESPECIAL

Próxima etapa: Cotações de empresas especializadas em realização de Concursos Públicos